



ANO MMXXIV

Xambioá, 08 de abril de 2024

Número: 250

SUMÁRIO

- LEI.....1

1 - LEI Nº 682/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

LEI Nº 682/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS PARALISADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ,
ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal de Xambioá, **APROVOU** e eu
SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintas as escolas
municipais listadas abaixo:

- Colégio Criança Brasileira (código da escola 17052610);
- Creche Núcleo Ame São Miguel (código da escola 17047471);
- Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida (código da escola 17010497);
- Escola Municipal Geniza Bernardo Grangeiro (código da escola 17046114).
- Escola Municipal Joaquim Vitorino de Assunção (código da escola 17010446).
- Escola Municipal Eunice Macedo (código da escola 17050634).
- Escola Municipal Ivone Vasconcelos Pereira (código da escola 17046130).

- Escola Municipal Izabel Claro (código da escola 17046122).

- Escola Municipal José Alves Carvalho (código da escola 17046106).

- Escola Municipal Otacílio Cardoso (código da escola 17044790).

- Escola Municipal Prof.^a Maria do Carmo Pereira (código da escola 17046157).

- Escola Municipal Santa Izabel (código da escola 17010527).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**PALÁCIO DO CRISTAL. GABINETE DA
PREFEIT DE XAMBIOÁ, ESTADO DO
TOCANTINS**, aos 04 dias do mês de abril de
2024.

SHERLEY PATRÍCIA MATOS DE ALENCAR DIAS
Prefeita Municipal

